



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 324 de 25 de junho de 2019

ANO IV

Nº 565

CACHOEIRINHA - TO

terça-feira, 5 de novembro de 2024

## SUMÁRIO

### CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL..... 1

*EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2024*..... 1

*PORTARIA ADMINISTRATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024*..... 1

*ADJUDICAÇÃO /HOMOLOGAÇÃO*..... 2

## CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

PROTOCOLO Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no 01.006.870/0001-30, com sede na Rua 21 de Abril, SN, Centro, Cachoeirinha, Estado do Tocantins.

**CONTRATADO:** A empresa **P C CARDOSO-ME (INNOVA CONSULTORIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.780.527/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro - CEP: 77.915-000, e-mail: [innova.consultoria.to@gmail.com](mailto:innova.consultoria.to@gmail.com), na cidade de Cachoeirinha/TO, Fone:(63) 99969-1475

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de digitalização, catalogação, upload e organização de documentos, para atender as demandas da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO.

**Valor do Contrato:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**Vigência:** Até 31 de dezembro de 2024

**Data assinatura:** 31 de outubro de 2024

**Câmara Municipal de Cachoeirinha**

CNPJ nº 01.006.870/0001-30

EDIVALDO GOMES MARQUES

CPF/MF nº 507.994.793.49

Presidente

CONTRATANTE

### PORTARIA ADMINISTRATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

PROTOCOLO Nº 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE CACHOEIRINHA**, Estado do Tocantins, no uso de suas

atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, e as determinações contidas no art. 176, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de empresa para prestação dos serviços de preparação, digitalização, catalogação, upload, classificação e organização de documentos do poder legislativo.

CONSIDERANDO, que os documentos serão armazenados em nuvem, sendo este acessado de qualquer dispositivo com conexão à internet, onde se ganha na organização, para facilitar a localização dos documentos, evitando problemas e desespero na hora de localizá-los.

CONSIDERANDO, que com os serviços contratação tem com vantagens a diminuição da perda de documentos; uma vez que todo documento mal armazenado corre o risco de ser perdido ou extraviado a qualquer momento, ou até mesmo se tornarem ilegíveis com a ação do sol e da umidade. Pois bem, com a digitalização, isso diminuiu significativamente pela alta tecnologia envolvida no processo.

CONSIDERANDO, que a contratação dos serviços de digitalização de documentos se justifica através ainda por sua segurança: segurança no armazenamento dos arquivos, segurança das informações, segurança contra a perda dos documentos. Vantagens essas que somente foram possíveis com o avanço da tecnologia.

CONSIDERANDO que foi juntado ao processo os documentos necessários para instrução processual para ao final realizar a contratação de pessoa jurídica para realizar o fornecimento dos matérias de expediente.

CONSIDERANDO que o procedimento em licitação busca o atendimento primordial ao cumprimento do disposto no artigo 5º da Lei de Licitações, o qual destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, sendo que a contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Dispensa de Licitação instituída pela Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Considerando, que a empresa **P C CARDOSO-ME (INNOVA CONSULTORIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.780.527/0001-35, atendeu o chamamento público e apresentou sua proposta de preço e documentos necessários para comprova sua habilitação ao certame, comprovando sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica, como instado no art. 72, em seu inciso V, da lei nº 14.133/2021.

Considerando, que os atos processuais cumpriram os requisitos trazidos também no art. 72, em seus incisos I, II, III, VI, VII e VIII, da lei nº 14.133/2021.

Considerando que o procedimento administrativo foi publicado e está disponibilizado em cumprimento do requerido no inciso III, parágrafo único, do art. 176, da Lei nº 14.133/21.

#### RESOLVE:

Art.1º - Tornar dispensável o procedimento licitatório, realizado com fundamento no art. 72, cumprindo todos os seus incisos e embasado a contratação no disposto no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, com vistas aos termos legais acima aduzido, para a prestação dos serviços de digitalização, catalogação, upload e organização de documentos, para atender as demandas da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO, com a empresa **P C CARDOSO-ME (INNOVA CONSULTORIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.780.527/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro - CEP: 77.915-000, e-mail: [innova.consultoria.to@gmail.com](mailto:innova.consultoria.to@gmail.com), na cidade de Cachoeirinha/TO, Fone:(63) 99969-1475, neste ato representado pelo seu representante Legal **PATRESE DE CARVALHO CARDOSO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, com Registro Geral sob o nº 856.385 SSP/TO, e CPF sob o nº 020.609.151-63, com sede na Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro - CEP: 77.915-000, no município de Cachoeirinha/TO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cachoeirinha – TO, 31 de outubro de 2024.

**Edivaldo Gomes Marques**  
Ver. Presidente

#### ADJUDICAÇÃO /HOMOLOGAÇÃO

*PROTOCOLO Nº 14/2024*

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024*

*DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2024.*

*Art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.*

O Presidente da Câmara de Cachoeirinha - Tocantins, tendo em vista, o resultado do Processo Administrativo nº 14/2024, que se deu na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2024, o qual foi DECLARADO, pela Agente de Contratação, designada para a função, através de Decreto, onde ao final e após cumprido todas as etapas do processo licitatório e que vai por mim agora ADJUDICADO e HOMOLOGADO, todo o processo licitatório, tendo como adjudicatário do certame a **P C CARDOSO-ME (INNOVA CONSULTORIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.780.527/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro - CEP: 77.915-000, e-mail: [innova.consultoria.to@gmail.com](mailto:innova.consultoria.to@gmail.com), na cidade de Cachoeirinha/TO, Fone:(63) 99969-1475, neste ato representado pelo seu representante Legal **PATRESE DE CARVALHO CARDOSO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, com Registro Geral sob o nº 856.385 SSP/TO, e CPF sob o nº 020.609.151-63, com sede na Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro - CEP: 77.915-000, no município de Cachoeirinha/TO, com valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Após, ouvido a ASSESSORIA JURÍDICA e o CONTROLE INTERNO do legislativo, que exararam parecer favorável a todo processo licitatório, decido pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do resultado do certame nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, o objeto da DISPENSA em epigrafe, determinando a emissão do CONTRATO, a ORDEM DE SERVIÇO e a NOTA DE EMPENHO, a ele correspondente, determinando ainda a publicação do extrato do contrato nos meios e formas de estilo,

cumprindo assim o disposto no art. 176, parágrafo único, inciso I, da Lei de Licitações.

Cachoeirinha/TO, 31 de outubro de 2024.

**Edivaldo Gomes Marques**  
Ver. Presidente



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE.  
Edição com registro número: 565